

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, COM INVERSÃO DAS FASES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA DE ACESSO PARA A COMUNIDADE DE LAGOA.

O Município de SAO JOAO DO PARAÍSO/MG, através da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no dia 29/10/2025, às 09h00, receberá as Propostas Comerciais e Documentação, para o objeto desta Concorrência Pública Eletrônica, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 1 DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal e no site oficial no endereço eletrônico https://www.sjparaiso.mg.gov.br

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA DE ACESSO PARA A COMUNIDADE DE LAGOA, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos.

# 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta Concorrência Pública Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias n.º:

020700040.2678205341.254.449051/F483

# 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
  - 4.1.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.



- 4.1.1.1 O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
  - a) Designação do consórcio e sua composição;
  - b) Finalidade do consórcio;
  - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
  - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
  - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
  - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
  - g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
  - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de SAO JOAO DO PARAÍSO até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item.
- 4.1.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
  - 4.1.2.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;
  - 4.1.2.2 apresentar demonstrativo de atuação em regime



SÃO



cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

- 4.1.2.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 4.1.2.4 o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 4.3 Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados
  - se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de 4.3.1 cisão ou de incorporação;
  - 4.3.2 estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 4.3.3 sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 4.3.4 Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 4.3.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
    - 4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a





licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 4.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.3.5.1 A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.
- 4.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 4.4 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



- 4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, 4.14. ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema 5.1 eletrônico utilizado no certame, qual seja, AMMLICITA, sendo observado o sequinte:
  - a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
  - b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico:
  - c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMMLICITA ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.2. O cadastro no sistema AMMLICITA deverá ser feito no sitio eletrônico https:\\ammlicita.org.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do



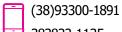


licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7 Declarado encerrado o credenciamento pela Comissão de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão
  - b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
  - d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de







- classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação à Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pela Comissão de Contratação.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 São requisitos da proposta de preço:
  - a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
  - b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
  - c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
  - d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
  - e) conter prazo de execução de 03 (tres) meses a contar do recebimento da ordem de serviço;
  - f) conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

"Lei 14.133/2021 [...]

Art. 140.[...]

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da





recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

- 7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação OU do Agente de Contratação.
- 7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8. Da Garantia de Propostas DA PRÉ-HABILITAÇÃO
  - 8.1. A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas, que será encaminhada juntamente da proposta, no valor de R\$ 3.701,48 (três mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 1% do valor estimado da obra.
  - 8.2. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:
    - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
    - b) Seguro garantia;
    - c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
    - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
    - Quando a Garantia da Proposta for realizada através de caução em dinheiro deverá ser efetivada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou através de depósito/transferência bancária na Conta 283.155-4, Agência 2633-6, Banco do Brasil, cujo comprovante deverá ser anexado junto à DOCUMENTAÇÃO.
    - 8.2.2 Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 8.2.2.1 Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.
- 8.2.3 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.
- 8.3 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.
- 8.4. O comprovante de garantia de proposta deverá ser anexado junto à documentação de PROPOSTA.
- 8.5. A garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis, contados:
  - a) Da decisão definitiva de inabilitação da licitante;
  - b) Da decisão definitiva de desclassificação da licitante;
  - c) Da homologação da proposta vencedora.
- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9.
  - 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O Município de São Joao do Paraíso/MG, localizado no extremo norte de Minas Gerais, enfrenta dificuldades recorrentes em procedimentos licitatórios, em razão de sua posição geográfica afastada e dos desafios logísticos característicos da região. Diversas empresas, por desconhecerem as condições locais e os custos operacionais envolvidos, participam inicialmente dos certames, mas acabam desistindo durante o processo ou após a fase de lances, o que ocasiona atrasos na entrega de produtos e serviços, necessidade de rescisões contratuais, aplicação de penalidades e prejuízos à continuidade das atividades da Administração Pública.





Verifica-se, ainda, que parte das empresas participantes não possui condições técnicas, fiscais ou operacionais para executar o objeto licitado, o que contribui para o abandono do certame após a etapa competitiva. Diante desse cenário, mostra-se necessária e vantajosa a adoção da inversão procedimental prevista na Lei nº 14.133/2021, com a realização da fase de habilitação antes da disputa de lances, conforme autoriza o art. 17, §1°, inciso II, combinado com os arts. 5° e 11 do mesmo diploma legal.

A habilitação prévia permite que apenas licitantes com documentação regular e capacidade comprovada participem da fase competitiva, evitando a presença de empresas aventureiras ou inaptas, o que reduz significativamente as chances de desistência, frustração contratação e necessidade de convocação de remanescentes. Essa medida elimina a participação de fornecedores que não reúnem condições reais de execução, racionaliza o trabalho da Administração e impede o desperdício de tempo e recursos públicos.

disso, a habilitação antes dos lances confere maior comprometimento às empresas participantes, assegurando que apenas aquelas com efetiva capacidade técnica e regularidade jurídica permanecam no certame. Isso diminui riscos de abandono contratual e confere maior segurança jurídica, eficiência e economicidade ao procedimento.

Diante das peculiaridades regionais, das dificuldades já enfrentadas e do dever de planejamento e continuidade do serviço público, justificase, de forma plenamente fundamentada, a adoção da inversão das fases, com a habilitação prévia das licitantes antes da etapa competitiva. Tal medida está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, isonomia e interesse público, garantindo maior efetividade às contratações do Município de São Joao do Paraíso.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA 9.2

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.





- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- qualificação técnico operacional será comprovada através apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT e/ou da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:
  - → Estaca raiz perfurada no solo com D = 25 cm confecção (mínimo de
  - → Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas,



pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50. (Obs.: Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão aceitos atestados de execução que envolvam diâmetros variados de aço CA-50, cujo objeto seja PONTE EM CONCRETO ARMADO OU SEMELHANTE. A estrutura da futura benfeitoria em questão, possui variados diâmetros de aço CA-50, o que gera um grau de complexidade diversa com variadas bitolas. Sendo assim decidiu-se considerar a soma do conjunto de aços CA-50, com variados diâmetros, como critério de exigência para atestado). (mínimo de 1000,00 kg);

- → Laje Pré-moldada Classe 45T (H16) (Obs.: Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão aceitos atestados que envolvam estruturas de concreto armado de suporte para passagem de veículos, podendo ser tabuleiros de pontes maciças ou pré-moldados). (mínimo de M<sup>2</sup> 31,20);
- → Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m<sup>3</sup>xkm). Af 07/2020 (mínimo de 7246,045 M<sup>3</sup>XKM).
- qualificação técnico profissional será comprovada através b) A apresentação de pelo menos uma ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:
  - → Estaca raiz perfurada no solo com D = 25 cm confecção (mínimo de 140,00 m);
  - → Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço ca-50. (Obs.: Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão aceitos atestados de execução que envolvam diâmetros variados de aço CA-50, cujo objeto seja PONTE EM CONCRETO ARMADO OU SEMELHANTE. A estrutura da futura benfeitoria em guestão, possui variados diâmetros de aço CA-50, o que gera um grau de complexidade diversa com variadas bitolas. Sendo assim decidiu-se considerar a soma do conjunto de aços CA-50, com variados diâmetros, como critério de exigência para atestado). (mínimo de 1000,00 kg);
  - → Laje Pré-moldada Classe 45T (H16) (Obs.: Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão aceitos atestados que envolvam estruturas de concreto armado de suporte para passagem de veículos, podendo ser tabuleiros de pontes maciças ou pré-moldados). (mínimo de M<sup>2</sup> 31,20);
  - → Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana



pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m<sup>3</sup>xkm). Af\_07/2020 (mínimo de 7246,045 M3XKM).

- b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;
- c) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de SAO JOAO DO PARAÍSO, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme Anexo XII. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 038 - 99841-1670, com o Secretário Municipal de Obras, no horário de 08h00 às 13h00.
  - d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo XIII, sob pena de inabilitação.

### **OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:** 9.4

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
  - 1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade

São João do Paraíso-MG-39540-000



Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

- II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS.
- III. Micro Empreendedor Individual MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional DASN.
- IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.
- V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;
- 2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- 3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de junho do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.
- 9.4.2 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
  - 9.4.2.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a



licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

- 9.4.3 Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 37.014,80 (trinta e sete mil, catorze reais e oitenta centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.
- 9.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 9.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 9.9. A Comissão de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- A Comissão de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 9.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMMLICITA.





- 9.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 10.

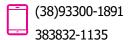
- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Comissão de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.
  - a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
  - b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

#### 11. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- A Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### 12. MODOS DE DISPUTA

- Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o 12.1 seguinte modo de disputa:
  - 12.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 13. MODO DE DISPUTA ABERTO







- 13.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 13.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 13.1.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 13.1 e 13.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - 13.1.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.1, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
  - 13.3. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
  - 13.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 14. LANCES INTERMEDIÁRIOS

- 14.1 Serão considerados lances intermediários:
  - 14.1.1 iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
  - 14.1.2 iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 15. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES



CNPJ/MF 24.791.154/0001-07



- 15.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE 16.

- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela 16.1 Comissão de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 16.3 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte -EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1°, da Lei Complementar n°. 123/2006.
  - 16.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 16.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
    - 16.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;
    - 16.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 16.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP





que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

- 16.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, 16.5 observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 16.6 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 16.7 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preco excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.8 Da sessão pública da concorrência pública eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 16.9 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Comissão de Contratação.
- 16.10 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA 17

- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de 17.1 Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
  - 17.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser



acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.2 Os licitantes terão, 02 (duas) horas contadas da solicitação da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

#### 18 JULGAMENTO DA PROPOSTA

- Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, a Comissão de 18.1 Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
- Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

#### 19 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 19.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 19.3 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam 19.4 produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 19.5 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - 19.5.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da





Administração Pública.

- 19.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação.
- 19.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 19.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.6 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 19.7 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 19.8 A Comissão de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

# 20 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacao@sjparaiso.mg.gov.br</u> e ou plataforma digital https://ammlicita.org.br.
- 20.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação.
- 20.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para





realização do certame, se for o caso.

- Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que 20.5. anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacao@sjparaiso.mg.gov.br
- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão 20.6 disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1 Dos atos da Administração cabem:
  - 21.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
    - a) Julgamento das propostas;
    - b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
    - c) Anulação ou revogação da licitação;
    - d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
  - 21.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do 21.2 subitem 21.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
  - 21.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 21.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
  - 21.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.
- 21.3 O recurso de que trata o subitem 21.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de



São João do Paraíso-MG-39540-000



aproveitamento.

- 21.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 21.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 22 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 22.1 Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 22.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 22.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1 A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 10 (dez) dias contados da aprovação da medição, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 23.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 23.3 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 23.4 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### 24. DO CONTRATO

24.1 Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a





Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

- 24.1.1 Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por 24.2. iqual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 24.3. É facultado à Comissão de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### 25 DA GARANTIA CONTRATUAL

- A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o 25.1 art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
  - I a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
    - a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
    - b) acompanhar a execução do contrato principal;
    - c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
    - d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;





- II a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- III a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- I caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- II caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
  - Caução em dinheiro; a -
  - Título da dívida pública; b -
  - Seguro-garantia; c -
  - d -Fiança bancária;
  - título de capitalização custeado por pagamento único, com e resgate pelo valor total.
- 25.1.1 Quando a Garantia for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 283.155-4, Agência 2633-6, Banco do Brasil.
- 25.1.2 Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.
- 25.1.3 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.





- 25.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.
- 25.3 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.
- 25.4 No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:
  - a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
  - Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.
- 25.5 A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.
- 25.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

### 26 DAS PENALIDADES

- 26.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;





- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional:
  - e) recibo de guitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato:
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que figuem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;





- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVIIdeixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 26.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
    - I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até





- 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal:
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência III do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII,, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste
- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese VII de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
  - por até 01 (um) ano, caso o infrator: I
    - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
    - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
  - II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
    - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
  - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) der causa à inexecução total do contrato.
  - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
    - I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
    - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, II nos casos de:
      - a) fraudar o certame ou praticar fraudulento na execução do contrato;
      - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de: 01.01 8 80 100
  - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
  - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

### DISPOSIÇÕES GERAIS 27

- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela 27.1 apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.





- 27.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.5 É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.
- 27.7 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o 27.9 recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João do Paraíso/MG.
- 27.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 27.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMMLICITA, pelo site www.sjparaiso.mg.gov.br ou e-mail licitacao@sjparaiso.mg.gov.br.
- 27.13 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMMLICITA. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 93300-1889 ou através do E-mail: licitacao@siparaiso.mg.gov.br
- 27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.



### 27.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Projeto Básico;

- Anexo II - Modelo de credenciamento;

- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;

- Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menor;

- Minuta de contrato; - Anexo V

- Anexo VI - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

- Anexo VII - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com

deficiência e para a reabilitação da previdência social;

- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

- Anexo IX - Memorial Descritivo - Anexo X - Planilha de Custos

- Anexo XI - Cronograma Físico Financeiro

01.01 800 1000 00

 Anexo XII - Modelo de atestado de realização de visita técnica

- Anexo XIII - Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica

SAO JOAO DO PARAÍSO/MG, 10 de outubro de 2025.

TAMIRES PEREIRA DE SOUSA Pres. Comissão de Contratação

São João do Paraíso-MG-39540-000



## ANEXO I - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

## PROJETO BÁSICO

- 1. DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA DE ACESSO PARA A COMUNIDADE DE LAGOA, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
  - A contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA se faz 2.1 necessária para possibilitar a CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA DE ACESSO PARA A COMUNIDADE DE LAGOA.
- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: 3.
  - A contratação, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a 3.1. necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
  - 4.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:
    - 4.1.1 O prazo para execução do objeto é de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço;
    - 4.1.2 A conclusão do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para carregamento do material, quando necessário;
    - 4.1.3 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.
- 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
  - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações 5.1 orçamentárias nº 020700040.2678205341.254.449051/F483



## ANEXO II - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025

# MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o prese Cédula de Identidade no pela Prefeitura Municipal qualidade de REPRESENT	e CF de	PF nº , na mod	, a par lalidade conc	rticipar da lic orrência púb	itação instaurada lica eletrônica na
nome da empresaverbais e praticar os der	, CNPJ no		bem como fo	ormular prop	ostas, dar lances
	. de	<u>.89)</u>	de		
	Assinatura (reconhecer f		e da Empresa pessoa jurídi		

### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



São João do Paraíso-MG-39540-000



## ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025

# MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA № 004/2025

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERV.		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA DE ACESSO PARA A COMUNIDADE DE LAGOA.	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar do recebimento da requisição.

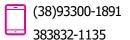
PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

Lei 14.133/2021 [...]

"Art. 140.[...]

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

 ,	de	de	







Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade:
(a proposta deverá ser apresentada juntamente da planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais de cada item que compõe o objeto)
SÃO JOÃO DO PARAÍSO 1894
THE RELEASE OF THE PARTY OF THE





#### ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL** 

**DECLARAÇÃO** 

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (Identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
emprega menor de dezesseis anos.
(data)
(data)
SÃO JOÃO DO PARAÍSO 1885
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

#### MINUTA DO CONTRATO

Arthur Trance CONTRATANT DOS SANTOS  ESPECIALIZAI CONCRETO A especificado r modalidade C	oso, 08 E, nest S; e a, res DA EM ARMADO TO seu Concorré	O JOAO DO PARAÍSO, CNPJ N°24.791.154/0001-07, com sede na Praça 8 — Centro — SAO JOAO DO PARAÍSO / MG, a seguir denominado e ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SELMA MARIA MORAIS, CNPJ N°, com sede na a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por olvem firmar o presente contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE DA ESTRADA DE ACESSO PARA A COMUNIDADE DE LAGOA, como objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 2004/2025, na ência Pública nº 004/2025, do tipo menor preço, sob a regência da Lei 1, mediante as seguintes cláusulas e condições:			
CLÁUSULA PR	IMEIRA	A – DO OBJETO			
1.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA ESTRADA DE ACESSO PARA A COMUNIDADE DE LAGOA, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Planilha de custos e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.				
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO					
2.1	Dos pi	reços			
		O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$ () parceladamente em até 30 (trinta) dias contados da data em que ocorrer a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional			
•	2.1.2.	A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.			
	2.1.3	O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de			



cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

- 2.1.4 O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da Caixa Econômica Federal.
- 2.2 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.4 O preco referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.8 Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

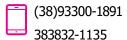
onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:







I = (TX / 100)30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

#### 2.10 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

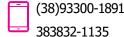
- 2.10.1 As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.
- 2.10.2 No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.
- 2.10.3 Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:
  - a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.
  - b) Nos demais faturamentos, comprovação de recolhimento da Previdência Social, através de DARF, juntamente com o relatório FGTS DIGITAL contendo a relação dos funcionários vinculados ao CNO, da obra objeto da presente licitação, referentes ao segundo mês imediatamente anterior à respectiva medição.
  - c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será 3.1 reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC 3.3. ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser executados nos locais constantes do projeto de 4.1







- execução, mediante apresentação de requisição emitida pela Secretario Municipal de Obras.
- 4.2 O recebimento do objeto será efetuado por técnico responsável pela Secretaria Municipal de Obras, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.3 O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Obras, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.
- 4.4 Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações das partes:

#### DO CONTRATANTE: I -

- Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de I.1) Obras, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- I.2) Expedir, através da Secretaria Municipal de Obras, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- I.3)Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias:
- I.4) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### II – DA CONTRATADA:

II.1) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- II.2) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.
- II.3) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- II.4) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- II.5) responsabilidade por Assumir todos os a previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- II.6) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- II.7) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- II.8) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas:
- II.9) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- II.10) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;





- II.11) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;
- II.12) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.
- II.13) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arquido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- II.14) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- II.15) A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- II.16) Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.
- II.17) Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.
- II.18) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.
- II.19) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- II.20) Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT/CRT, que será seu preposto. (Quando se tratar de objeto que envolva arquitetura e/ou técnico industrial incluir a redação destacada acima e adequar conforme necessidade)
- II.21) Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de



São João do Paraíso-MG-39540-000



- materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.
- II.22) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.
- II.23) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- II.24) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- II.25) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- II.26) Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- II.27) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.
- II.28) Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- II.29) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- II.30) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço





- que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- II.31) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- II.32) Apresentar via guitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (RRT), do CAU, e/ou "TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (TRT), do CFT/CRT. (Quando se tratar de objeto que envolva arquitetura e/ou técnico industrial incluir a redação destacada acima e adequar conforme necessidade)
- II.33) Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.
- II.34) A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.
- II.35) Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.
- II.36) Utilizar produtos, equipamentos comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- II.37) Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.
- II.38) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;



- II.39) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- II.40) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- II.41) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1 A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro;
  - b) Título da dívida pública;
  - c) Seguro-garantia;
  - d) Fiança bancária.
  - e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total
  - 6.1.1 Quando a Garantia da Proposta for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 283.155-4, Agência 2633-6, Banco do Brasil.
  - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.
  - 6.1.3 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

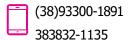




- 6.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.
- 6.5 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.
- 6.6 No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:
  - a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
  - b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.
- 6.7 A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.
- 6.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 6.9 DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA:
  - 6.9.1 O Contratado ficará responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, no prazo de garantia mínima de 5 (cinco) anos.

"Art. 140.[...]

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco)









anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

#### CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

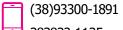
6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 020700040.2678205341.254.449051/F483.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência deste contrato será 06 (seis) meses contado da data de sua assinatura.
- 8.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA NOVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
  - I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - II) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
  - III) execução da garantia contratual para:
    - a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
    - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
  - IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

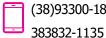


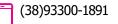




#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - TT dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III dar causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; IV -
  - Vnão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do IX contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer X natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
  - XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
  - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato:
  - XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

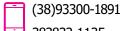








- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional:
  - e) recibo de guitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato:
  - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII-deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII-entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se







destina;

- XXIX- ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
  - XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVIIdeixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIIIdeixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação,





cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII,, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
  - por até 01 (um) ano, caso o infrator:
    - a) deixar de entregar a documentação exigida para o





certame:

- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
  - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
  - a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) der causa à inexecução total do contrato.
  - d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
    - I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 01.01 SÃO JOÃO por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
  - a) fraudar o certame ou praticar fraudulento na execução do contrato;
  - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
    - a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
    - b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO





O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do 11.1 Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São João do Paraíso/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SAO JOAO DO PARAÍSO/MG,de _	de 2025.
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS Prefeita Municipal SAO JOAO DO PARAISO / MG	Contratado
Testemunhas:	Male I
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:

01.01 8ÃO JOÃO DO P



#### ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025

#### MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

#### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
(data)
(representante legal)



#### ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025

#### MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

legal o(a) Sr(a) nºe as exigências de reser Previdência Social, previ	do CPF nºva de cargos para p	portador(a) d , DECLARA pessoa com defi	la Carteira de A que cumprirá, ca	Identidade so aplicável,
		Ġ.		
(data)			1	
(representante legal)	840 1040 0	O PARAÍSO	1883	



### ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025

#### MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

### DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio legal o(a) Sr(a) e do CPF nº, DECLARA para to que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima a enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obte previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.	ira de Identidade dos os efeitos legais, com a Administração dmitida para fins de
(data)	
(representante legal)	
91.01 800 150 188	





ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES

# **ARQUIVO ANEXO**







## ANEXO X AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 PLANILHA DE CUSTOS

## **ARQUIVO ANEXO**







#### ANEXO XI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

OI-OI SÃO JOÃO DO P



#### ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

### ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Pre	feitura Municipa	al de SAO	JOAO DO	PARAISO/MG,	estabelec	ida à avenida
Domingos Jos	sé de Matos, 67	– Centro –	SAO JOAO I	DO PARAÍSO/M	IG, inscrita	no CNPJ sob o
número	24.791.154/00	01-07,	ATESTA	que	0	representante
	, Lac	M		179	da	empresa
		Sec.			nscrita no	CNPJ sob o
número	4/19/					estabelecida
			(6)		, visitou (	os locais onde
deverão ser c	onstruídos Melho	oramentos	Sanitários, r	no Município de	SAO JOAC	) DO PARAÍSO,
atendendo a	Concorrência El	etrônica n	004/2025,	Processo Licit	tatório 200	4/2025, sendo
observados to	odos os dados e	elementos	que possam	ter influência i	nos desenv	olvimentos dos
trabalhos.						
	3.IIII/_Y I			4-		
Por se	r verdade, firma	mos o pres	ente.	19		
	VIIIIPA V					
	VIIII/ \					
		de	d	e		
			1971			
	01.01				-oli	
	7 7 81	Virotor Date	o. Serviços G	oraic Ohrac	188	
	1	חופנטו טףננ	o. Sei viços e	iciais Oblas		



#### ANEXO XIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2004/2025

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

A empresa	, inscrita no CNPJ sob c	número		
estabelecida à				
representada por	(qu	ualificação	completa),	declara,
expressamente, que opta p	or não realizar visita técnica	ao local de	execução do	objeto,
assumindo todo e qualquer ri	isco por esta decisão, bem com	o a responsa	bilidade na od	corrência
de eventuais prejuízos que po	ossam se dar em virtude da não	o realização d	la visita técnic	a. Neste
ato, compromete-se ainda a	prestar fielmente os serviços d	de acordo cor	n o prescrito	no edital
e documentos em anexo, sei	ndo tal declaração e manifesta	ção fiel de su	ia livre vontad	de.
	de	_ de		
7 / / / Millol.	ue	_ ue		
Assinatura do responsável	// 63			_
7/1/	CPF No:			
ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ	SER EM PAPEL TIMBRADO DA	A EMPRESA L'	ICITANTE, AS	SSINADA